



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

INDICAÇÃO

Nº 550/2017

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

04 JUL 2017

Sala das Sessões

PRESIDENTE

Considerando que a Lei Municipal nº 138 de 04 de novembro de 2015, que dispõe sobre a anistia para que os proprietários regularizem as edificações que estão em desconformidade com os projetos apresentados para aprovação, teve seu prazo de vigência esgotado, em novembro de 2016;

Considerando que ainda existem contribuintes que não regularizaram suas construções, mas têm intenção de fazê-lo;

Considerando que as regularizações das construções, com base na Lei Municipal acima, em que pese a anistia que concede para os contribuintes que espontaneamente regularizarem seus imóveis, ainda assim, o Município terá vantagem, pois passará a cobrar o IPTU da metragem realmente existente;

Considerando que a Administração pelos motivos acima expostos poderia estender os efeitos da Lei por mais um determinado prazo ou que encaminhe novo projeto para permitir a regularização nos mesmos moldes da Lei já vencida (138/2015).

Nestas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de encaminhar para a Câmara Municipal, Projeto de Lei que visa dar anistia para que os proprietários regularizem as edificações que estão em desconformidade com os projetos apresentados, nos termos da Lei cuja validade perdeu os efeitos, pois com prazo já esgotado.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2017.


Vitor Naressi Netto
Vereador